



Universidad Nacional de San Juan

— RECTORADO —



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)  
E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN (ARGENTINA)**

**CONVENIO DE COOPERACIÓN ENTRE  
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)  
Y LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN (ARGENTINA)**

Processo 23068.046264/2019-49

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN (ARGENTINA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016.

E, de outro lado, a UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN, situada em Mitre 396 Este San Juan, Argentina, CPA: J5402CWH, Telefone +54 0264 4295000, neste ato representada por seu Reitor Dr. Ing. Oscar Herminio NASISI [rector@unsj.edu.ar](mailto:rector@unsj.edu.ar) +54 0264 4295015.

Baseado no entendimento comum de que a

CONVENIO DE COOPERACIÓN entre la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) y a UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN (ARGENTINA), para la cooperación académica entre las partes.

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquía educativa en régimen especial, situada en Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitario de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en el Boletín Oficial de 14 de marzo 2016.

Y UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN, situada en Domicilio legal: Mitre 396 Este San Juan, Argentina, CPA: J5402CWH, Teléfono +54 0264 4295000, representada aquí por su Rector Dr. Ing. Oscar Herminio NASISI [rector@unsj.edu.ar](mailto:rector@unsj.edu.ar) +54 0264 4295015.

Baseado en el entendimiento común de que la





Universidad Nacional de San Juan

— RECTORADO —



cooperação entra ambas as instituições promoverá a pesquisa e outras atividades acadêmicas e culturas, decidem, pela presente resolução, executar este Acordo de Cooperação, que será regido pelos seguintes termos e condições.

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN, doravante denominada UNSJ, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes e convenções de cotutela e de expedição de diploma com titulação simultânea no Brasil e na Argentina;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

### CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico ou Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas.

cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Acuerdo de Cooperación, que se regirá por los siguientes términos y condiciones.

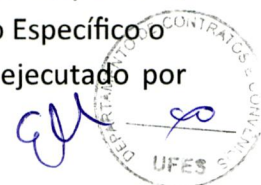
### CLÁUSULA 1 – OBJETO

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada Ufes, y UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN, en adelante denominada UNSJ se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas de mutuo interés, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de alumnos y convenios de doble titulación en Brasil y Argentina;
6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. Cursos compartidos y temas.

### CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Acuerdo Específico o un Protocolo Adicional, a ser ejecutado por





Universidad Nacional de San Juan

— RECTORADO —



### CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo-lhes o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, em que deverá constar o valor do repasse nos respectivos planos de trabalho.

### CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

### CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de

las partes interesadas.

### CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante el costeo de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la cláusula 1.

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico en que tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

### CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente Acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

### CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

### CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco (5) años. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, en el





Universidad Nacional de San Juan

— RECTORADO —



um Termo Aditivo de Renovação.

#### CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

Os fundos e recursos gerados a partir da execução do presente Acordo ou de seus Aditivos ou Anexos e que correspondam à Universidade Nacional de San Juan deverão ser ingressados no Fundo Universitário, de acordo com o Art.3 Inc. f del Anexo de la Ordenanza Nº 21/92 – Conselho Superior da Universidad Nacional de San Juan, e suas emendas.

#### CLÁUSULA 8 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

#### CLÁUSULA 9 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo de Cooperação são indicados, pela Ufes:

- Secretária de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação  
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras.  
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.  
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.  
[acordos.internacional@ufes.br](mailto:acordos.internacional@ufes.br)  
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela UNSJ:

- Secretaria de Posgrado y Relaciones Internacionales  
Edificio Central UNSJ, Mitre 396 (E), San

asentimiento de ambas instituciones, a través de la firma de un Protocolo Adicional específico de Renovación

#### CLÁUSULA 7 – RECURSOS

Los fondos o recursos que se generen por motivo de la ejecución del presente Convenio o de sus Protocolos Adicionales o Anexos y que correspondan a la Universidad Nacional de San Juan, deberán ser ingresados al Fondo Universitario, de acuerdo al Art.3 Inc. f del Anexo de la Ordenanza Nº 21/92 – Consejo Superior de la Universidad Nacional de San Juan, y sus modificatorias.

#### CLÁUSULA 8 – PROTOCOLO ADICIONAL

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una Enmienda o Protocolo Adicional mutuamente aceptado por las partes firmantes.

#### CLÁUSULA 9 – COORDINACIÓN

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación, el siguientes son nombrados, por la parte de Ufes:

- Secretaria de Relaciones Internacionales – Coordinación de Acuerdos y Cooperación  
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras.  
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.  
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.  
[acordos.internacional@ufes.br](mailto:acordos.internacional@ufes.br)  
<http://www.internacional.ufes.br>

Y por la parte de UNSJ:

- Secretaria de Posgrado y Relaciones





Universidad Nacional de San Juan

— RECTORADO —



Juan. 4º Piso  
(+54 0264) 4295179  
[cooperacion@unsj.edu.ar](mailto:cooperacion@unsj.edu.ar)  
<http://www.unsj.edu.ar>

#### CLÁUSULA 10 – DO CANCELAMENTO

O presente Acordo poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

#### CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

O presente acordo não limita o direito das partes de celebrarem acordos semelhantes com outras instituições. Os signatários se comprometem a tentar resolver diretamente entre si, pelas instâncias hierárquicas correspondentes, os desacordos, diferenças e falta de entendimento que possam surgir no planejamento ou execução dos trabalhos comuns. Para todos os efeitos, fixam domicílios reais indicados acima, onde todas as notificações ou comunicações judiciais ou extrajudiciais a que possam corresponder serão consideradas válidas. Porém, na falta

Internacionales  
Edificio Central UNSJ, Mitre 396 (E), San Juan. 4º Piso  
(+54 0264) 4295179  
[spyrrii@unsj.edu.ar](mailto:spyrrii@unsj.edu.ar)  
[cooperacion@unsj.edu.ar](mailto:cooperacion@unsj.edu.ar)  
<http://www.unsj.edu.ar>

#### CLÁUSULA 10 – RESCISIÓN

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 (sesenta) días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso u obligación.

#### CLÁUSULA 11 – ARBITRAJE

El presente convenio no limita el derecho de las partes a la celebración de acuerdos similares con otras instituciones. Los signatarios se comprometen a tratar de resolver directamente entre ellos, por las instancias jerárquicas que correspondan, los desacuerdos, diferencias y faltas de entendimiento que pudieran surgir en la planificación o ejecución de los trabajos comunes. A todo efecto, fijan domicilios reales indicados ut supra, donde se tendrán





Universidad Nacional de San Juan

— RECTORADO —



de acordo, será resolvido pela entidade judicial que os serviços jurídicos de ambas as Universidades considerarem competente, se um acordo não for alcançado, será resolvido por outro Tribunal Internacional de Hierarquia que resulte da concordância das partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas (2) vias, em português e em espanhol, de igual teor e forma, para um só efeito.

Pela Ufes:

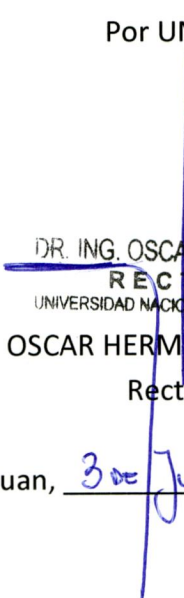
  
REINALDO CENTODUCATTE  
Reitor

Vitória/ES, 19/08/2019.

por válidas todas las notificaciones o comunicaciones judiciales o extra judiciales que pudieran corresponder. No obstante ante la falta de acuerdo, éste será resuelto por la entidad judicial que los servicios jurídicos de ambas Universidades consideren competente, de no llegar a un acuerdo será resuelto por otro Tribunal de Jerarquía Internacional, que resulte de acuerdo de partes fundadamente.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en 2 (dos) originales idénticos, en Español y en Portugués, a un mismo efecto.

Por UNSJ:

  
DR. ING. OSCAR H. NASISI  
RECTOR  
UNIVERSIDAD NACIONAL DE SAN JUAN  
OSCAR HERMINIO NASISI  
Rector



San Juan, 3 de Junio de 2019.



**EDITAL Nº 128, DE 16 DE AGOSTO DE 2019  
SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público para conhecimento dos interessados que se acham abertas, nos dias e horários abaixo discriminados, as inscrições para Seleção de Professor Visitante para as coordenações, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA  
1.1. CENTRO DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO	SETOR DE ESTUDO	VAGA		CATEGORIA	VIGÊNCIA CONTRATO
		AMPLA	DEFICIENTE		
1.1.1 Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design	Semiótica Aplicada ao Design: construção da significação de produtos, inovação tecnológica e cultura no ambiente urbano	01	-	Pleno	12 meses

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na sede da Coordenação do Programa de Pós-Graduação interessada - endereço abaixo, nos dias 22, 23, 26, 27 e 28 de agosto de 2019, no horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas:

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design

Endereço: Av. da Universidade, 2890 - Benfica, CEP.: 60.020-181, Fortaleza - CE

Telefone: (85) 3366-7957 e e-mail: ppgaud@arquitetura.ufc.br / robertovieira@dau.ufc.br

Endereço eletrônico: <http://ppgaud.arquitetura.ufc.br>

3. A inscrição poderá também ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da Coordenação do Programa de Pós-Graduação interessada - endereço acima, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço, telefone e e-mail do candidato e o setor de estudo que pretende concorrer;  
b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. Poderá inscrever-se, de acordo com o disposto no artigo 14 da Resolução nº 18/2009/CEPE e tendo em vista a categoria constante do quadro do item 1 do presente Edital, o candidato portador de, no mínimo:

- a) CATEGORIA PLENO: Título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente a de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C e 1D, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

5. A taxa de inscrição no valor de R\$ 466,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para a categoria Pleno, deverá ser paga no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

6. A remuneração do candidato será de R\$ 18.663,64 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para a categoria Pleno, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 18/2009/CEPE e da Lei nº 13.325/2016.

7. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período.

8. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam da Resolução nº 18/2009/CEPE e do presente Edital em seu inteiro teor disponíveis nos endereços eletrônicos [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), para conhecimento dos interessados.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - UASG 153045**

Nº Processo: 29999/2019-18. Objeto: Gestão financeira do contrato de licenciamento com exclusividade da tecnologia denominada. Desenvolvimento de molho a base de acerola, abóbora e beterraba?, que tem a UFC como única titular, depositada sob o n. BR 10 2018 067952 junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI em 05/09/2018 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. declaração de Dispensa em 16/08/2019. FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI. Coordenador do Projeto. Ratificação em 16/08/2019. HENRY DE HOLANDA CAMPOS. Reitor/ufc. Valor Global: R\$ 25.200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 31.302.808/0001-57 FUNDACAO DE APOIO A CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIEN.

(SIDECA - 19/08/2019) 153045-15224-2019NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - UASG 153045**

Nº Processo: 028135/2019-89. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos com locação de espaço físico e serviços correlatos, compreendendo infraestrutura física, planejamento operacional, execução e acompanhamento, na capital-Fortaleza e em todo interior do Estado do Ceará, p/ atender as demandas da Universidade Federal do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências constantes no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 45. Edital: 20/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00038-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00038-2019). Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/08/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor

(SIASGnet - 19/08/2019) 153045-15224-2019NE800003

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153046**

Número do Contrato: 57/2015.

Nº Processo: 23068004406201577.

INEXIGIBILIDADE Nº 70/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 27108141000189. Contratado : SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-Objeto: Incluir saldo contratual relativo ao período de abril/2019 à março/2020. Apostilamento001/2019 publicado como aditivo devido limitação do SIASG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$28.074,75. Fonte: 8100000000 - 2019NE800144. Data de Assinatura: 15/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 153046-15225-2019NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 153046**

Número do Contrato: 68/2014.

Nº Processo: 23068009493201478.

DISPENSA Nº 357/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPÍRITO SANTENSE DE - TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de despesas e receitasreorçamentadas aumentando o valor do contrato e prorrogar a vigência de 11/08/2019 a 30/06/2021.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 11/08/2019 a 30/06/2021. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 8250000119 - 2019NE801442. Data de Assinatura: 09/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 153046-15225-2019NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2019 - UASG 153046**

Número do Contrato: 94/2014.

Nº Processo: 23068011436201459.

DISPENSA Nº 387/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPÍRITO SANTENSE DE - TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesasreorçamentadas aumentando o valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Valor Total: R\$115.280,00. Fonte: 8250000028 - 2019NE801407. Data de Assinatura: 19/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 153046-15225-2019NE800001

**EDITAL Nº 77, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos, para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 112/2016-R, publicado no D.O.U. de 5 de julho de 2016:

Unidade: CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Departamento: Educação e Ciências Humanas

Área/Subárea: Educação/Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação

Processo nº 23068.003250/2016-98

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Eliane Gonçalves da Costa	924,00
2º	Andressa Zoi Nathanailidis	776,00

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2019**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as frustradas tentativas de envio de ofício ao endereço da Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, CNPJ: 27.414.879/0001-74, NOTIFICA, a partir da publicação deste edital, a tomar conhecimento da Decisão Nº 85/2015, proferida pelo Conselho Universitário/UFES em desfavor da desta fundação que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 72/2007, declarando a existência de dívida no valor atualizado pela SELIC de R\$ 8.154,96, e aplicou multa no valor atualizado pela SELIC de R\$ 1.065,91 conforme previsto na Clausula Terceira do contrato; bem como tomar ciência da Decisão Nº 54/2016 proferida pelo Conselho Universitário/UFES em desfavor da desta fundação que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 79/2009 e decidiu pela devolução da importância recebida de forma indevida no valor atualizado pela SELIC de R\$ 2.695,40, e aplicou uma multa no valor atualizado pela SELIC de R\$ 1.704,94. Os valores poderão ser pagos por meio de GRUs, ou parcelados, mediante solicitação à Gerencia de compras e Contratações - GCC/PROAD/UFES. Sendo assim, concedemos à fundação o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para quitar o débito ou apresentar DEFESA, a ser encaminhada à Secretária da Gerencia de Compras e Contratações, localizada no campus de Goiabeiras, sob pena de inscrição no CADIN, em dívida ativa e cobrança judicial.

REINALDO CENTODUCATTE

Reitor

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2019**

Processo nº. 23068.003656/2019-31. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a Universidade Europa Viadrina (Frankfurt/Oder), Alemanha. Objeto: Cotutela: Realização e defesa de tese de doutorado. Data da assinatura: 19/08/2019. Vigência: 03 (três) anos a partir da data de assinatura.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2019**

Processo nº. 23068.046264/2019-49. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a Universidad Nacional de San Juan/UNSJ (Argentina). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 19/08/2019. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 152, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, torna público que foi PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÃO, de 21/08 a 19/09/2019 para o processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO, regido pelo Edital nº 132/2019-R, publicado no DOU de 19 de julho de 2019, seção 3, páginas 75 a 76; e RETIFICAR o item 7.1 do edital para onde se lê: "na data provável: a partir de 02/09/2019", leia-se: "na data provável: a partir de 01/10/2019".

Os demais itens permanecem inalterados.

CLEISON FAE

